



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

LEI MUNICIPAL N° 1.192, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALMOR PEDRO KAMMERS**, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Major Gercino que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a fita "Quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Farmácias;
- III - Agências bancárias, Cooperativas, Casas lotéricas e Correspondentes bancários;
- IV - Restaurantes;
- V - Lojas em geral;
- VI - Similares

Art.2º - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade de as pessoas protegidas por Lei aguardarem nas filas.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Art.3º - Os estabelecimentos terão o prazo de 180 ( cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciarem a inclusão de símbolo.

Art.4º- Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 24 de outubro de 2.018.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Lei, na data acima de 24/10/2018

Publicação de Atos Legais

  
**JÉSSICA RICARDO**  
Sec. de Administração e Finanças  
Matr. nº 900667